

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

Edital na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço**, em regime de **empreitada por preço unitário**, regida Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em alterações introduzidas pela Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998, no Decreto Nº 2.617 de 16 de setembro de 2009 e na Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como, o Convênio Nº 863/2015, celebrado no dia 21 de agosto de 2015 e publicado no diário oficial n.º 20 140 do dia 10 de setembro de 2015, entre o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e esse MUNICÍPIO, cujo objeto é a **execução de serviços de melhoramentos em 18,012 (dezoito vírgula zero doze) quilômetros de estradas rurais do município de FREI ROGERIO-SC**, no âmbito das ações e metas do Programa de Competitividade Rural de Santa Catarina (Programa Santa Catarina Rural), Componente: Fortalecimento de Atividades Estruturantes da Competitividade Rural, Subcomponente: Infraestrutura, Atividade: ESTRADAS RURAIS TERCIÁRIAS.

Este edital de Tomada de Preços, na forma como idealizado pela Prefeitura Municipal de **FREI ROGERIO-SC** é composto das seguintes partes:

- (i) **SEÇÃO I – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**, e;
- (ii) **SEÇÃO II – QUADROS E ANEXOS.**

SEÇÃO I – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

O MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO-SC, adiante simplesmente denominada MUNICÍPIO leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberto o edital de licitação nº 27/2015 na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**, do tipo **Menor Preço**, em regime de **empreitada por preço unitário**, regida Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em alterações introduzidas pela Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998, no Decreto Nº 2.617 de 16 de setembro de 2009 e na Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de

2006, bem como, o Convênio N° 863/2015, celebrado no dia 21 de agosto de 2015 e publicado no diário oficial n° 20 140 do dia 10 de setembro de 2015, entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e esse MUNICÍPIO, cujo objeto é a **execução de serviços de melhoramentos em 18,012 (dezoito vírgula zero doze) quilômetros de estradas rurais do município de FREI ROGÉRIO-SC**, nas condições previstas neste Edital e em seus anexos, em regime de empreitada por preço unitário, com recebimento de documentação e de propostas até as **08h45min do dia 16 de novembro de 2015**, no protocolo geral da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Adolfo Soletti, n° 750, centro, em Frei Rogério-SC, com início de abertura dos envelopes 15 (quinze) minutos após, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada no mesmo endereço acima citado.

1 SUPORTE LEGAL

1.1 A presente Licitação tem fundamento legal na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, em alterações introduzidas pela Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998, no Decreto N° 2.617 de 16 de setembro de 2009 e na Lei Complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como, o **Convênio 863/2015, celebrado no dia 21 de agosto de 2015 e publicado no diário oficial n° 20 140 do dia 10 de setembro de 2015, entre o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e esse MUNICÍPIO, cujo objeto é a execução de serviços de melhoramentos em 18,012 (dezoito vírgula zero doze) quilômetros de estradas rurais do município de FREI ROGERIO, e foi autorizada pelo Prefeito Municipal, conforme Processo Licitatório 27/2015, na modalidade de Tomada de Preços n° 03/2015**

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto da presente Tomada de Preços é a execução de serviços de melhoramentos em **18,012 (dezoito vírgula zero doze)** quilômetros das seguintes estradas rurais do MUNICÍPIO, nas respectivas extensões:

2.1.1 - ALINHAMENTO 01: Linha Pillon, com início na fazenda José Carlos de Almeida Macedo, até a propriedade de Elito Pilon, extensão de 3,0 (três vírgula zero) quilômetros;

2.1.2 ALINHAMENTO 02: linha Núcleo Celso Ramos, com inicio no entroncamento Celso Ramos/Taquaruçú (entrada para a propriedade do senhor Hirotaka Onaka, até a propriedade do senhor Laercio Vicente de Souza, extensão 1,942 (um vírgula novecentos e quarenta e dois) quilômetros;

2.1.3 ALINHAMENTO 03: Sede São Jose, com inicio na Sede São José, até a entrada do Assentamento Índio Galdino, extensão 8,108 (oito vírgula cento e oito) quilômetros;

2.1.4 ALINHAMENTO 4: Comunidade da Reserva, com inicio em frente à Igreja Santa Luzia, até a oficina dos Borginho, extensão 1,762 (um vírgula setecentos e sessenta e dois) quilômetros;

2.1.5 ALINHAMENTO 5: Linha Cancelier, com inicio na estrada Linha Cancelier, até o acesso à propriedade de Juliana Borges Pereira e Cristiano Ribeiro, extensão 3,2 (três vírgula dois) quilômetros, conforme relacionado no QUADRO N.º 02, adiante, cujos quantitativos estão a disposição, na Prefeitura Municipal, juntamente com os projetos e consolidados no Orçamento da Prefeitura constante do ANEXO N.º 01, nas condições previstas neste Edital e em seus anexos, em regime de empreitada por preço unitário.

3 ENTREGA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 As propostas e a Documentação exigida deverão ser entregues no protocolo Geral da Prefeitura Municipal localizado na Adolfo Soletti, n.º 750, Centro, Frei Rogerio-SC, CEP: 89.530-000, **até as 08h45min do dia 16 de novembro de 2015**, em 3 (três) envelopes, ou invólucros, fechados, contendo: no primeiro, a documentação para

atendimento das condições de cadastramento; no segundo, a documentação de habilitação; e; no terceiro, a proposta de preços, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

- a) Nome e endereço da empresa proponente;
- b) Os dizeres “**Prefeitura Municipal de Frei Rogerio-SC –TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**”; e nos envelopes 2 e 3: Local, Data e Hora da Abertura;
- c) Identificação dos Envelopes:
 - Envelope nº 1** - Documentação para Atendimento das Condições de Cadastramento, somente para empresas não cadastradas;
 - Envelope nº 2** - Documentação de Habilitação;
 - Envelope nº 3** - Proposta de Preços.

3.1.1 O envelope nº 1 (Documentação para Atendimento das Condições de Cadastramento) deverá ser apresentado pelas EMPRESAS NÃO CADASTRADAS até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos outros envelopes;

3.1.2 Os envelopes nº 2 (Documentação de Habilitação) e nº 3 (Proposta de Preços) deverão ser entregues até as **até as 08h45min do dia 16 de novembro de 2015**.

3.2 Trinta minutos após o horário fixado no item 3.1, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada no endereço acima mencionado, a Comissão encarregada da Licitação dará início à abertura dos envelopes.

4 PRAZOS

4.1 Prazo de validade das Propostas

4.1.1 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura dos envelopes.

4.2 Prazo de assinatura do contrato

4.2.1 A proponente vencedora fica desde já convocada para comparecer no Departamento de Licitações, localizado na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Centro do município de Frei Rogerio - SC, para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 dias após a

publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação, procedida pelo MUNICÍPIO, atendendo o disposto no § 3º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93; caso contrário; estará sujeita à multa pecuniária de 10% sobre o valor da proposta.

4.2.2 O não cumprimento do disposto no item 4.2.1 implicará na declaração de inidoneidade da proponente, além do enquadramento no previsto nos artigos 64 e 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

4.2.3 - Para assinatura do contrato será exigida comprovação de regularidade com a Fazenda do Estado de Santa Catarina e com o MUNICÍPIO de FREI ROGÉRIO, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina e pela Secretaria da Fazenda do MUNICÍPIO.

4.3 Prazo de emissão da ordem de serviço

4.3.1 A Ordem de Serviço será emitida pelo Prefeito Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato na forma do item 4.2.1 acima.

4.4 Prazo de execução dos serviços

4.4.1 O prazo contratual que é adstrito ao prazo de execução dos serviços é de 180 (Cento e oitenta) dias, e será contado em dias corridos a partir do dia subsequente ao da expedição da pertinente Ordem de Serviço, o município se reserva o direito de suprimir em até 25% o prazo caso necessário e justificado, por conta do convenio com o estado.

4.4.2 O prazo contratual para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, com fundamento no § 1º do artigo 57 da Lei de Licitações.

4.4.3 O pedido de prorrogação de prazo contratual deverá ser solicitado, no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo contratual.

4.4.4 Na data de vencimento do prazo contratual, que é a data limite para a assinatura do termo aditivo, a empresa deverá comprovar estar em dia com todas as obrigações fiscais.

5 LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 Todas as informações relativas aos serviços e especificações serão prestadas pela Departamento de Licitações com Genésio Rinaldi e Departamento de Projetos com Bernardo Fontana, ambos localizados na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Centro de Frei Rogério – SC, CEP 89.530-000, Telefone (49) 3257 0000 ou ainda pelo e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br;

5.2 Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares por escrito, através do e-mail acima.

5.3 A Prefeitura Municipal responderá os pedidos considerados procedentes, por e-mail, à todas as empresas que tiverem adquirido este Edital. (As respostas serão também colocadas no “site” da Prefeitura – www.freirogerio.sc.gov.br).

5.4 O horário de expediente da sede da Prefeitura é das 07h30min as 12h00min, de

segunda à sexta-feira, exceto nas terças feiras que é da 07h30min as 15h00min e das 13h30min as 17h00min.

6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (Envelope n.º 01)

6.1 Poderão participar da presente licitação **EMPRESAS CADASTRADAS** na Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços (DGSM) da Secretaria de Estado da Administração (sendo para estes apresentação de comprovação junto na entrega dos envelopes) ou no Cadastro da Prefeitura Município, na especialidade compatível com o objeto do presente Edital e também **EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** que atenderem as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas, não se permitindo consórcios, tampouco subcontratação.

7 DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

7.1 PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO, PARA EMPRESAS NÃO CADASTRADAS (Envelope N°1).

7.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentação dos seus administradores;

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

7.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

7.1.2.1 Prova de Inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do Edital;

7.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

7.1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

7.1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

7.1.2.6 Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

7.1.2.6.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.6.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

7.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme disposto na Lei nº 12.440 de 07/7/2011.

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas

7.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1 Os documentos referentes à **Qualificação Técnica** são os constantes do **item 7.2.1.2 e seus subitens**, com exclusão dos subitens 7.2.1.2.2; 7.2.1.2.3.1; 7.2.1.2.3.3; 7.2.1.2.3.4 e 7.2.1.2.4.

7.1.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1 Os documentos referentes à **Qualificação Econômico-Financeira** são os constantes do **item 7.2.1.3 e seus subitens**.

7.1.5 QUANTO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.

7.1.5.1 Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO N.º 08**.

7.2 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope Nº 02).

7.2.1 EMPRESAS CADASTRADAS

7.2.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA E À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1.1.1 Certificado de Registro Cadastral da Diretoria de Gestão de Serviços e Materiais da Secretaria de Estado da Administração, com validade na data de recebimento das propostas, em modalidade compatível com o objeto da presente licitação.

7.2.1.1.2 No caso de haver algum documento com validade vencida no Registro Cadastral a participante deverá apresentar o respectivo documento válido, na documentação, obrigando-se ainda a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

7.2.1.1.3 Contrato social em vigor.

7.2.1.2 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1.2.1 Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e ou Arquitetura – **CREA/CAU**, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

7.2.1.2.2 Declaração formal de que visitou os locais dos serviços a serem executados, tomando conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO Nº 06**

7.2.1.2.3 Comprovação de aptidão para execução dos serviços mediante:

7.2.1.2.3.1 Declaração formal de disponibilidade, sob as penas da Lei, dos equipamentos que atendam o mínimo exigido, conforme o disposto no **ANEXO Nº 11**, e apresentada conforme modelo do **ANEXO Nº 12**.

7.2.1.2.3.2 Atestado(s) ou certidão(ões) de execução, emitidos **pela empresa proponente**, de obras ou serviços de características semelhantes aos do objeto desta licitação, ou seja, **obra (s) de engenharia** contendo **serviços de terraplenagem escavação, carga e transporte de material** e de **obras de arte corrente (bueiros tubulares de concreto com diâmetro igual ou maior que 60 centímetros)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU, comprovando ter executado as devidas quantidades mínimas conforme discriminado no quadro apresentado adiante:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE MINIMA
1	Pavimentação (aplicação de agente estabilizador de uso viário para estabilização do solo, até 15cm)	7000 metros lineares
2	Terraplenagem (Escavação, carga e transporte de material)	150 metros cúbicos
3	Obras de arte correntes (Bueiros tubulares de concreto com diâmetro igual ou maior que 60 centímetros)	350 metros lineares

7.2.1.2.3.3 Demonstração de **capacitação técnico-profissional** através de comprovação de o proponente possuir nos quadros da empresa, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro Civil** ou **Arquiteto** o qual será obrigatoriamente o engenheiro ou arquiteto preposto, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA./CAU por **execução** de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, limitadas às parcelas de **“Maior Relevância”**, ou seja, **obra (s) de engenharia contendo serviços de terraplenagem e de obras de**

arte correntes (bueiros tubulares de concreto com diâmetro igual ou maior que 60 centímetros), com apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil ou arquiteto indicado pertence aos quadros da empresa;
- b)** Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA/CAU deste mesmo engenheiro civil ou arquiteto que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos à parcela de Maior Relevância indicada acima.

7.2.1.2.3.4 Nominata do pessoal técnico disponível para as obras, conforme exigência constante no **ANEXO N.º 02**, anexando-se também o “currículum vitae” do engenheiro civil ou arquiteto conforme modelo constante do **ANEXO N.º 03**.

7.2.1.2.4 Comprovação expedida pelo Departamento de Licitações da PM Frei Rogério – SC, e recebida obrigatoriamente pelo engenheiro civil ou arquiteto responsável técnico da licitante interessada, registrado como tal no CREA/CAU. da jurisdição da sede da empresa, com validade, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento dos projetos, dos quantitativos individualizados por trecho, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços conforme modelo constante do **ANEXO N.º 04**

7.2.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1.3.1 Balanço patrimonial detalhado, correspondente ao último exercício social exigível, com demonstrativo do resultado do exercício. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário)*.

7.2.1.3.2 Demonstrações contábeis, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos dos seguintes índices usuais para este tipo de

obra e em consonância com o exigível a nível federal como os mínimos necessários para a correta avaliação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação (Instrução Normativa IN 05/95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE):

7.2.1.3.2.1 “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{Resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

7.2.1.3.2.2 “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad \text{Resultando} \quad ISG \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

7.2.1.3.2.3 “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{Resultando} \quad ILC \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a **1 (um)**.

7.2.1.3.3 Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, do patrimônio líquido mínimo, que não poderá ser inferior à indicado no QUADRO N.º 01.

7.2.1.3.4 Não poderão participar empresas em processo de falência ou recuperação judicial, apresentando para isso:

7.2.1.3.4.1 Certidão ou declaração expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal ou pelo Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, na qual conste(m) qual(is) são os Distribuidor(es) de pedidos de falência ou recuperação judicial, existentes na sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.

7.2.1.3.4.2 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) que constar(em) da certidão ou declaração referida no item 7.2.1.3.4.1.

OBS.: 1ª) No caso de Certidão Positiva, se o pedido for feito por terceiros, esse pedido deverá ter decisão favorável na ação transitada em julgado, para a inabilitação da proponente;

2ª) Se o pedido for de autofalência a proponente será inabilitada.

7.2.1.4 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.

7.2.1.4.1 Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO N.º 08**.

7.2.2 EMPRESAS NÃO CADASTRADAS

7.2.2.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2.1.1 Os documentos referentes à **Habilitação Jurídica** são os constantes **do item 7.1.1 e seus subitens**, que deverão constar **também** da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope Nº 2).

7.2.2.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.2.1 Os documentos referentes à **Regularidade Fiscal** são os constantes **do item 7.1.2 e seus subitens**, que deverão constar **também** da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope Nº 2).

7.2.2.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.2.3.1 Os documentos referentes à **Qualificação Técnica** são os constantes **do item 7.2.1.2 e seus subitens**, que deverão constar **também** da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope Nº 2).

7.2.2.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.2.4.1 Os documentos referentes à **Qualificação Econômico-Financeira** são os constantes **do item 7.2.1.3 e seus subitens**, que deverão constar **também** da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope Nº 2).

7.2.2.5 QUANTO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.

7.2.2.5.1 O documento referente ao Cumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93 é o constante no item 7.1.5, subitem 7.1.5.1 que deverá constar **também** da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope Nº 2).

7.3 As Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica em-

presarial, e de que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, conforme modelo do **ANEXO N.º 10**.

7.3.1 A não apresentação da declaração de que trata o **ANEXO N.º 10** será considerada como manifestação de que a empresa proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadra nessa categoria jurídica;

7.3.2 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8 PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 03)

8.1 Carta de apresentação da proposta, conforme o modelo constante do **ANEXO N.º 09**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo referir-se ao mês do orçamento do MUNICÍPIO, o **Valor Global Proposto**, que não poderá ultrapassar o valor total geral do **Orçamento do MUNICÍPIO** consolidado, constante do **ANEXO N.º 01**, composto de:

a) **Preço Total dos Serviços;**

b) **Custos relativos à instalação, mobilização e desmobilização.**

OBS.: Os custos de instalação, mobilização e desmobilização para execução das obras estão limitados a 2% (dois por cento) do preço total dos serviços, conforme definido no item 17.2.1 e serão pagos de acordo com os procedimentos para medições determinados na Resolução do Conselho Administrativo da instituição vinculada à SIE, o Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA, de n.º CA 65/94 e IMP-04.

8.2 Orçamento detalhado indicando as quantidades de serviços a executar, constantes do **ANEXO N.º 01**, com seus respectivos preços unitários propostos, **que deverão ser grafados em algarismo e por extenso, cujo valor global não poderá ultrapassar o valor constante do orçamento correspondente do MUNICÍPIO** (Anexo

N.º 01), sob pena de desclassificação, tudo na forma de apresentação constante do **ANEXO N.º 05**, assinado por engenheiro ou arquiteto, com carimbo onde constem o nome da empresa, o título do profissional e o número da carteira do CREA/CAU, com obrigatoriedade de indicação das **distâncias de transporte** dos insumos componentes dos preços unitários (como, por exemplo, areia, cimento, brita, tubos, madeiras, etc.), desde que diferentes daquelas indicadas no orçamento do MUNICÍPIO)

OBS.: No processo de multiplicação, recomenda-se, desprezar a 3ª casa decimal. (usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (X*Y; 2)

8.2.1 Nenhum preço unitário proposto poderá ultrapassar os preços unitários correspondentes constantes do orçamento acrescido de 5% (cinco por cento), sob pena de desclassificação.

8.2.1.1 Para cálculo desse acréscimo **deverá ser desprezada a 3ª casa decimal**, para não ultrapassar o acréscimo de 5%, que poderá acontecer no caso de arredondamento para cima.

OBS.: Para o preço unitário máximo permitido, usar, no Excel, a função:
=TRUNCAR (preço unitário orçado*1,05; 2).

8.2.1.2 Na composição dos preços unitários dos proponentes devem estar incluídos a aquisição e os transportes de todos os materiais necessários à execução dos serviços.

8.2.1.3 A proponente poderá apropriar os custos de transporte com distâncias diferentes daquelas citadas no orçamento do MUNICÍPIO. Essas distâncias deverão ser as mesmas que foram consideradas nas composições de seus preços unitários.

8.2.1.4 Na composição dos preços unitários devem estar incluídos a taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) e sua composição deverá ser discriminada e apresentada conforme modelo constante do **ANEXO N.º 13**.

8.2.1.4.1 A taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) deverá ser apresentada por todas as empresas proponentes junto com sua proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta.

9 APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS

9.1. A DOCUMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO (envelope Nº 01), **para empresas não cadastradas**, deverá ser apresentada em documentos originais ou fotocópias autenticadas.

9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope Nº 02) deverá ser apresentada em documentos originais ou fotocópias autenticadas.

9.3. A PROPOSTA DE PREÇOS (envelope Nº 03) deverá ser apresentada em 3 (três) vias, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

9.4. As folhas da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, que não levarem a assinatura, deverão ser devidamente rubricadas por pessoa da proponente, recomendando-se a numeração das mesmas.

9.5. Cada via, da Documentação e da Proposta de Preços, deverá ser devidamente encapada e encadernada, podendo ser utilizado o sistema de garras plásticas ou outro dispositivo de fixação dos documentos que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda, recomendando-se a colocação de índice das peças juntadas.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, ao comparecer para assinatura do contrato, deverá efetuar na Prefeitura Municipal, a título de GARANTIA CONTRATUAL, o recolhimento da importância indicada no **QUADRO N.º 01**.

10.2. A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) Em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Em seguro garantia;
- c) Em fiança bancária.

10.3. A **Garantia Contratual** somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato, não será devolvido o valor referente à **Garantia Contratual**, que será apropriada pelo

MUNICÍPIO, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o MUNICÍPIO ou demais hipóteses previstas no § 2º do inciso I do Art. 79 da Lei 8.666/93.

10.3.1 O pedido de devolução da **Garantia Contratual** deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo MUNICÍPIO por ocasião do seu recolhimento.

11. PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

11.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados por ordem bancária, mediante faturas com entrada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, observadas as seguintes condições:

11.1.1. Medições provisórias, cumulativas, e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes no MUNICÍPIO;

11.1.2. Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para os casos da medição inicial e medição final, as quais poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

11.1.3. De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente do País.

11.1.4. Os quantitativos dos serviços relacionados no Orçamento do MUNICÍPIO, constante do **ANEXO N.º 01**, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do MUNICÍPIO de autorizar sua execução integral.

11.1.4.1. A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.5. Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo MUNICÍPIO;

11.1.6. As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal do MUNICÍPIO e pelo Engenheiro preposto da Empresa detentora do contrato.

11.2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento, análise e aprovação das respectivas medições dos serviços pelo MUNICÍPIO, e serão efetuados mediante Ordem Bancária para a conta da contratada em moeda corrente do país.

11.2.1 Conforme determina o art. 31 da Lei 8212, de 24/07/91, com a redação dada pela Lei 9.711, de 20/11/98, e art. 140, da Instrução Normativa nº 03/2005, do INSS, serão retidos 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal / fatura, que serão recolhidos à Previdência Social.

11.3. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina (Decreto n.º 3.650 de 27/05/93, e alterações posteriores) e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do Estado de origem da mesma (Decreto n.º 3884/93, de 26 de agosto de 1993), bem como cumprir a determinação contida na Lei Nº 11.283, de 21/12/1999, relativa à comprovação de Débito Tributário Municipal.

11.4. Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item **11.2** serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

11.5. Todo e qualquer pagamento fica vinculado a liberação dos recursos por parte do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

12. REAJUSTAMENTOS

12.1. Os preços inicialmente serão fixos e irrevogáveis, entretanto poderão ser reajustados, para mais ou para menos, depois de decorrido 1 (um) ano desde o mês base dos preços da Proposta, o qual deverá ser o mesmo do Orçamento do MUNICÍPIO, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei Nº 10.192, de 14/02/01.

12.1.1 Em havendo, o reajuste de preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos “Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias”, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital. de acordo com a Instrução de Serviço/DG/DNIT Nº 02/2002 de 09/09/2002. [Pavimentação, Conservação e Ligantes Betuminosos, conforme o item a reajustar].

12.1.2 O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V. \frac{I - I_0}{I_0}, \quad \text{onde}$$

R – Reajustamento procurado;

I – Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturada;

I₀ – Índice do mês do orçamento do MUNICÍPIO (Setembro de 2015), e;

V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

13. CONTRATO / RESCISÃO / MULTAS / SANÇÕES / CONDIÇÃO

13.1. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de **empreitada por preço unitário**, observadas as condições estipuladas neste Edital e as constantes da respectiva minuta anexa ao presente Edital.

13.2. Os preços unitários que regerão o Contrato serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora.

13.3. Constará do contrato a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

13.4. O contrato conterà cláusula segundo a qual o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I da Lei Nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA o que preceitua o §2º desse mesmo art. 79.

13.5. Constará, também, no contrato, cláusula segundo a qual o MUNICÍPIO promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:

- a) Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- b) Transferir a terceiros os serviços, no todo ou em parte ou
- c) Incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações.

13.6. O MUNICÍPIO aplicará a **multa de mora** de 10% (dez por cento) do valor da fatura quando os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento.

13.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

13.7.1. Advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

13.7.2. Multas de:

13.7.2.1. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, os quais deverão ser refeitos, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

13.7.2.2. 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato não executado pela inexecução parcial e de **5%** (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.

13.7.3. Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do MUNICÍPIO, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

13.7.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

14. VALOR - DOTAÇÃO

14.1. O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora considerando o valor global conforme o definido no item 17.2 (preço total dos serviços acrescido dos custos de instalação, mobilização e desmobilização).

14.2 As despesas para Execução do objeto do presente Edital estão previstos e garantidos no orçamento vigente do Município de Frei Rogério sob as seguintes codificações:

14.2.1 - Órgão 02 - Chefia do Executivo

Unidade 06 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade 1.054 – abert. de ruas, pavim. urb. e estradas vicinais

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.0631**

Código Reduzido - **104**

15. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1. Os serviços e obras de engenharia objeto do presente edital de tomada de preços deverão ser executados em perfeita conformidade e harmonia às normas e especificações técnicas construtivas constantes do ***Projeto de Engenharia***.

15.2. Para que as empresas proponentes possam subsidiar-se de maiores elementos para elaboração de sua proposta de preços, o projeto de engenharia (versão impressa) e todos os seus anexos, assim como, os respectivos arquivos eletrônicos; estão à disposição dos interessados para consulta e cópia nas dependências da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, SC, setor de compras e licitações, localizada na Rua Adolfo Soletti, n^o 750, centro, Centro, SC, Telefone (49) 3257 0000, durante o horário de

expediente, de segunda à sexta-feira, das 07h30 as 12h00min, exceto as terças feiras, cujo expediente e das 07h30min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, e-mail compras@freirogerio.sc.gov.br; e ainda na pagina do Município de Frei Rogério, www.freirogerio.sc.gov.br

16. ABERTURA DAS PROPOSTAS

16.1. Preliminarmente ao momento de abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas proponentes, a Comissão responsável pela licitação, nomeada por Portaria pelo Prefeito Municipal, analisará o conteúdo da Documentação para Atendimento das Condições de Cadastramento apresentada pelas empresas não cadastradas, se houver, levando a decisão da análise à sessão de abertura da Documentação de Habilitação, quando será comunicado o resultado.

16.2. A Comissão reunir-se-á conforme o previsto no item 3, e na presença ou não de representantes das empresas que apresentaram propostas, procederá como adiante indicado.

16.2.1. A Comissão procederá inicialmente a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, rubricando os documentos neles contidos, e submetendo-os à rubrica e ao exame dos representantes legais presentes, devidamente credenciados, das empresas proponentes.

16.2.2. A Comissão e os representantes presentes rubricarão os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, que serão mantidos fechados em poder da Comissão.

16.2.3. O presidente comunicará que, ao resultado da análise da documentação de habilitação será dada a devida publicidade e nessa oportunidade serão indicados o dia, a hora e o local da sessão de abertura das Propostas de Preços das Empresas habilitadas.

16.2.4. Será comunicado ainda que as Propostas de Preços das empresas não qualificadas na Habilitação serão devolvidas intactas, mediante solicitação protocolada.

16.2.5. Lavrada, lida, posta em discussão e aprovada a ata circunstanciada da reunião, será a mesma assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes

presentes, após o que, se não for optado pela abertura e julgamento dos envelopes das propostas de preços o presidente da Comissão encerrará a reunião.

16.2.6. Instalada a sessão para abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS”, conforme indicado no item 16.2.3, com a presença de qualquer número de representantes das empresas habilitadas, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão os mesmos abertos e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, dando-se, assim, conhecimento dos preços propostos e dos custos de instalação, mobilização e desmobilização, apresentados pelas empresas, proceder-se-á, em seguida, conforme o descrito no item **16.2.5**.

16.2.7. Poderá a Comissão, na sessão de abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, optar pela abertura e pelo julgamento das propostas de Preços, desde que estejam presentes todos os representantes das empresas proponentes e tendo os mesmos declinado, com registro em ata, do prazo para recurso. Nesse caso serão abertos os invólucros contendo as propostas das empresas consideradas habilitadas e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e por representantes das empresas. Será lavrada ata, conforme item **16.2.5**.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. As empresas poderão ser desqualificadas por falhas existentes na documentação apresentada; no entanto, a Comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares e permitir a regularização de falhas formais de documentos.

17.1.1. O MUNICÍPIO poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos no Quadro de Quantidades, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- I. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;

- II. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;
- III. Qualquer item do Orçamento do MUNICÍPIO, não cotado, será considerado com valor **0** (zero), **implicando na automática rejeição da proposta;**
- IV. A Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.
- V. Qualquer valor de preços unitários discrepante em sua grafia numérica e por extenso, será considerado como o correto o **valor grafado por extenso**, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

17.1.2. O preço total resultante da revisão, processada na forma do subitem anterior, será considerado para determinação do **VALOR GLOBAL PROPOSTO**, para efeito da presente Licitação.

17.2. O julgamento será feito entre as propostas aceitas e a classificação delas será feita levando-se em conta o **MENOR VALOR GLOBAL** que é o somatório do **preço total dos serviços** acrescido de seus **custos de instalação, mobilização e desmobilização**, conforme propostos pelas empresas, classificando-se em 1º lugar a proposta que apresente o **menor valor global**.

17.2.1. Para efeito do disposto no item 17.2 entende-se como **preço total dos serviços** aquele obtido pelo somatório dos resultados da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos correspondentes.

17.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Tiverem **valor global da proposta** superior ao **Valor Global do orçamento do MUNICÍPIO**, constante do ANEXO Nº 01 deste Edital;

b) Tiverem **Preço(s) unitário(s)** superior (es) ao (s) do orçamento do MUNICÍPIO, acrescido(s) de 5% (cinco por cento);

c) Tiverem valor de proposta inexequível calculado de acordo com o disposto no disposto no § 1º do Art. 48 da Lei n.º 8.666, com a redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998;

OBS.: *Os preços unitários das propostas desclassificadas pelos critérios das alíneas “a” e “b” acima não serão considerados para o cálculo da média dos preços.*

d) Não cotarem algum serviço constante na planilha do Orçamento do MUNICÍPIO.

e) Que não apresentarem em sua proposta de preços, a taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI), conforme exigência do item 8.2.1.4.1.

17.4 Os serviços serão adjudicados ao proponente que apresentar o menor valor global, conforme disposto no item 17.2.

17.5 Ocorrendo empate proceder-se-á do seguinte modo:

17.5.1 Quando participarem Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que atenderem o item 7.3 deste Edital e seus subitens, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

17.5.1.1 Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que de empresa não enquadrada como ME ou EPP;

17.5.1.2 Nessa situação proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006,

serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.5.2 Quando não participarem Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, ou essas não atenderem o disposto no item 17.5.1, a classificação será feita por sorteio, observando-se, porém, o disposto no § 2º do art 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.5.2.1 O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, no caso de estarem presentes todos os representantes das proponentes;

17.5.2.2 No caso de não estarem presentes todos os representantes das empresas será marcada data para a realização do sorteio, o qual será realizado estando presentes ou não os representantes das proponentes;

17.5.2.3 O sorteio será efetuado mediante bolinhas numeradas inseridas em globo.

17.5.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 17.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.5.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

18. RECURSOS

18.1. Das decisões da Comissão caberá recurso para o Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que é dada a publicidade da decisão.

18.2. Os recursos serão interpostos perante a Comissão, através do Protocolo Geral da Prefeitura.

18.3. O recurso interposto será levado, pela Presidente da Comissão de Licitação, ao conhecimento das demais proponentes, que poderão impugná-lo num prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4. Impugnado ou não o recurso, a Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou para enviar o recurso, devidamente informado, ao Prefeito Municipal, que proferirá a decisão final.

19. – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, conforme art. 41, § 2º da Lei nº. 8.666/93, aquele que não o fizer até as 12h00min, o dia 12/11/2015, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o mesmo, sendo que os pedidos feitos a posterior não terá efeito de recurso.

19.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item **19.1**, sob pena de não conhecimento do mesmo.

19.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito e dirigidos à comissão de licitação, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados no protocolo central da prefeitura de Frei Rogério - SC.

19.4 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao protocolo central deste município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

19.5 – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48. (quarenta e oito) horas para promover a resposta.

19.6 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

19.7 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em **desacordo** com o previsto nos itens 19.1 a 19.4 e seus subitens, deste Edital, serão tidos como **inexistentes**, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

19.8 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização desta Tomada de Preços.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Comissão poderá, no desempenho de suas atribuições, proceder a pesquisas sobre qualquer das empresas licitantes, para melhor aquilatar o comportamento técnico e financeiro, nos locais onde as mesmas estejam com frentes de serviço.

20.2. Serão obedecidas, na execução dos serviços, as Normas, Especificações e Métodos adotados pelo Departamento Estadual de infraestrutura – DEINFRA; e complementarmente; àquelas praticadas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

20.3. A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é integral da empresa executora. Reserva-se o direito de o MUNICÍPIO, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

20.4. São também obrigações da empresa contratada:

20.4.1. Garantir, durante a execução das obras, a continuidade, a segurança do tráfego e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito.

20.4.2. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados tanto por técnicos integrantes dos quadros funcionais do MUNICÍPIO como por profissionais por ela designados por intermédio de contrato de assistência técnica consultiva.

20.5. O proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. O MUNICÍPIO, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

20.6. Conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a empresa contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços por parte do MUNICÍPIO, **GARANTIA DA OBRA** pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil.

20.7. DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Considerando que o contrato resultante deste processo licitatório será financiado em parte pelo Banco Mundial, as seguintes cláusulas serão aplicáveis:

O Banco Mundial exige que os Mutuários (inclusive os beneficiários desses empréstimos), bem como proponentes, fornecedores e empreiteiras em contratos por ela financiados, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução desses Contratos. Em consequência desta política, o Banco Mundial:

- a)** Define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:
- (I)** “*prática corrupta*” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - (II)** “*prática fraudulenta*” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - (III)** “*prática colusiva*” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - (IV)** “*prática coercitiva*” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - (V)** “*prática obstrutiva*” significa:
 - (1)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de

impedir materialmente uma investigação do Banco Mundial de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco Mundial de promover inspeção ou auditoria.

b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação envolveu-se, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos beneficiários do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao Banco Mundial, para remediar a situação;

(d) aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco Mundial, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do contrato financiado pelo Banco Mundial; e;

(e) terá o direito de requerer, nos contratos por ele financiados, a inclusão nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um empréstimo do Banco Mundial de dispositivo autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desempenho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco Mundial.

De acordo com a Subcláusula (e) acima, os concorrentes deverão permitir que o Banco Mundial e/ou pessoas indicadas pelo Banco Mundial possam inspecionar suas contas e arquivos relacionados com a apresentação da proposta e permitir que estas contas e

arquivos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial se esse assim exigir.

O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco Mundial, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20.8. Nos casos omissos, e no que couber, aplicar-se-á o que preceitua a Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações subsequentes e, na falta destes, haverá deliberação da Comissão de licitações.

20.9. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba –SC. Por mais privilegiado que outro possa ser

20.10. Fazem parte deste Edital:

20.10.1. QUADRO N.º 01 – VALOR GLOBAL DOS TRECHOS;

20.10.2. QUADRO N.º 02 – RELAÇÃO DOS TRECHOS E EXTENSÕES;

20.10.3. ANEXO N.º 01: ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO;

20.10.4. ANEXO N.º 02: PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO;

20.10.5. ANEXO N.º 03: MODELO DE CURRICULUM VITAE;

20.10.6. ANEXO N.º 04: MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL;

20.10.7. ANEXO N.º 05: MODELO DE ORÇAMENTO (PREÇOS) DA PROPONENTE;

20.10.8. ANEXO N.º 06: DECLARAÇÃO DE VISITA;

20.10.9. ANEXO N.º 07: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS PREVISTOS;

20.10.10. ANEXO N.º 08: MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto N.º 4.358 de 05/09/2002);

20.10.11. ANEXO N.º 09: MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

20.10.12. ANEXO N.º 10: MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

20.10.13. ANEXO N.º 11: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÍNIMO;

20.10.14. ANEXO N.º 12: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS
MÍNIMOS PARA AS OBRAS;

20.10.15. ANEXO N.º 13: QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO; e;

20.10.16. ANEXO N.º 14: MINUTA DE CONTRATO;

Frei Rogério - SC, 23 de outubro de 2015.

PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA.

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

VALMOR ANGELO TAGLIARI

OAB/SC 21301

OSNY BATISTA ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

SEÇÃO II – QUADROS E ANEXOS

QUADRO Nº 01

VALOR GLOBAL DOS TRECHOS

SERVIÇOS	Orçamento do Município (R\$)	Patrimônio Líquido Mínimo (R\$)	Garantia Contratual (R\$)	Prazo de Execução (dias)
Execução de serviços de melhoramentos em 18,012 quilômetros de estradas rurais do município de Frei Rogério – SC	732.528,89	73.252,89	5 % (cinco por cento) do valor do contrato	180

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015****QUADRO Nº 02
RELAÇÃO DOS TRECHOS E EXTENSÕES**

Execução de serviços de melhoramentos em **18,012 (dezoito vírgula zero doze)** quilômetros de estradas rurais do município de Frei Rogerio - SC correspondente ao trecho e sua respectiva extensão conforme abaixo discriminado:

Trecho	Estrada	Extensão (km)
01	ALINHAMENTO 01: Linha Pillon, com início na fazenda José Carlos de Almeida Macedo, até a propriedade de Elito Pilon, extensão de 3,0 (três vírgula zero) quilômetros;	3,0
02	ALINHAMENTO 02: linha Núcleo Celso Ramos, com inicio no entroncamento Celso Ramos/Taquaruçú (entrada para a propriedade do senhor Hirotaka Onaka, até a propriedade do senhor Laercio Vicente de Souza, extensão 1,942 (um vírgula novecentos e quarenta e dois) quilômetros;	1,942
03	ALINHAMENTO 03: Sede São Jose, com inicio na Sede São José, até a entrada do Assentamento Índio Galdino, extensão 8,108 (oito vírgula cento e oito) quilômetros;.	8,108
04	ALINHAMENTO 4: Comunidade da Reserva, com inicio em frente à Igreja Santa Luzia, até a oficina dos Borginho, extensão 1,762 (um vírgula setecentos e sessenta e dois) quilômetros;	1,762
05	ALINHAMENTO 5: Linha Cancelier, com inicio na estrada Linha Cancelier, até o acesso à propriedade de Juliana Borges Pereira e Cristiano Ribeiro, extensão 3,2 (três vírgula dois) quilômetros	3,2
Extensão Total (Km):		18,012

Observação: Os quantitativos individualizados dos trechos estão disponíveis na Prefeitura Municipal, juntamente com o projeto de engenharia, para conhecimento dos interessados e produção de cópias.

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

A N E X O N.º 01

ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

CONSOLIDADO DE TODOS OS TRECHOS/ALINHAMENTOS

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Infraestrutura

Gerência de Infraestrutura

PROGRAMA SANTA CATARINA RURAL

Instituição Concedente: **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIE**

Município: **Frei Rogério**

Atividade: **Estradas Rurais Terciárias**

Título: **Execução de Serviços de Melhoramentos em Estradas Rurais**

Extensão: **18,012 Km**

Termo de Convênio Nº 863/2015

ANEXO I - QUADRO DE QUANTIDADES

Discriminação dos Serviços e Obras a serem executados

Có-digo	Discriminação	Und	Quant	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
I	TERRAPLENAGEM				72.473,75
50000	DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO - CONDICAO 1	M2	6.662,00	0,46	3.077,84
50001	DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO - CONDICAO 2	M2	3.688,00	1,76	6.505,63
50010	ESC. CARGA E TRANSP. DE MAT. CLAS. 1A CAT DMT<= 50 M	M3	992,00	2,46	2.444,29
50020	ESC. CARGA E TRANSP. DE MAT. CLAS. 1A CAT 50<DMT<=100 M	M3	114,00	4,31	491,57

50030	ESC. CARGA E TRANSP. DE MAT. CLAS. 1A CAT 100<DMT<=150 M	M3	95,00	4,55	432,25
50040	ESC. CARGA E TRANSP. DE MAT. CLAS. 1A CAT 150<DMT<=200 M	M3	134,00	4,74	635,03
50060	ESC. CARGA E TRANSP. DE MAT. CLAS. 1A CAT 250<DMT<=300 M	M3	53,00	5,41	286,78
50070	ESC. CARGA E TRANSP. DE MAT. CLAS. 1A CAT 300<DMT<=350 M	M3	173,00	5,86	1.013,61
50090	ESC. CARGA E TRANSP. DE MAT. CLAS. 1A CAT 400<DMT<=500 M	M3	5.798,00	6,31	36.608,57
50100	ESC. CARGA E TRANSP. DE MAT. CLAS. 1A CAT 500<DMT<=600 M	M3	99,00	6,70	663,20
52151	CARGA E TRANSPORTE DE CAMADA VEGETAL	M3	2.070,00	9,81	20.314,98
II	PAVIMENTAÇÃO				378.441,13
53092	CAMADA DE SOLO ESTABILIZADO COM AGLUTINANTE - SOLO LOCAL E AGULHAMENTO DE BRITA	M3	13.509,00	28,01	378.441,13
III	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES				123.126,43
56450	TRAVESSIA SOBRE SARJETA EM ACESSO SECUNDARIO	M	469,00	112,70	52.856,30
58100	DESCIDA D'AGUA EM ATERROS - TIPO DD-1	M	15,00	396,69	5.950,35
58750	BOCA PARA DESCIDA D'AGUA EM ATERROS - TIPO DD-1	UNID	2,00	695,55	1.391,10
65000	ESC. MEC. DE VALAS P/OBRAS DE ARTE CORRENTES - 1A. CATEGORIA	M3	311,39	12,72	3.960,57
65200	REATERRO E APOIAMENTO EM CAMADAS DE 20 CM	M3	550,04	13,58	7.469,54
67300	CORPO DE BSTC D=120CM COM ENROCAMENTO E LAJE DE CONCRETO	M	42,00	618,16	25.962,85
67550	CORPO DE BDTC D=120CM COM ENROCAMENTO E LAJE DE CONCRETO	M	2,00	1.168,47	2.336,94
72850	BOCA PARA BSTC D=120CM - TIPO DER/SC, NORMAL	UNID	8,00	1.132,00	9.055,98
73150	BOCA PARA BDTC D=100CM - NORMAL (TIPO DNER)	UNID	2,00	2.232,74	4.465,48
73400	BOCA PARA BDTC D=120CM - TIPO DER/SC, NORMAL	UNID	2,00	1.600,39	3.200,78
79850	REMOCAO DE BUEIRO COM D=40 CM	M	67,00	21,58	1.445,93
79880	REMOCAO DE BUEIRO COM D=60 CM	M	36,00	36,04	1.297,30
79900	REMOCAO DE BUEIRO COM D=80 CM	M	24,00	51,56	1.237,49
95095	ESC. MEC. DE VALAS P/OBRAS DE ARTE CORRENTES - 1A. CATEGORIA	M3	255,59	9,77	2.495,84
IV	SINALIZAÇÃO				5.387,50
81017	SINALIZACAO - PLACAS DE 60 X 60 CM - GT/VI	UNID	49,00	109,95	5.387,50
V	OBRAS COMPLEMENTARES				45.946,22
80050	REMOCAO E RECOLOCACAO DE CERCAS DE ARAME FARPADO	M	600,00	8,90	5.338,20

80250	EXECUCAO DE MATA-BURRO	UNID	1,00	751,07	751,07
80301	ENLEIVAMENTO PARA TALUDES - GRAMA DE PAS-TAGEM LOCAL	M2	5.094,00	7,76	39.544,72
80306	FORNEC. TRANSP. E PLANTIO DE MUDAS DE AR-BUSTOS - 50 A 100 CM	UNID	28,00	11,15	312,23
VI	MICROBACIAS				92.790,55
48060	COMPACTACAO DE ATERRO	M3	1.660,00	0,88	1.452,50
48110	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MAO ARRUMADA	M3	85,40	107,45	9.176,23
49060	LIMPEZA MANUAL DE VALETA	M	30,00	0,99	29,82
95010	CONFORMACAO DA PLATAFORMA	M2	8.005,67	0,29	2.353,67
95095	ESC. MEC. DE VALAS P/OBRAS DE ARTE CORRENTES - 1A. CATEGORIA	M3	367,70	9,77	3.590,59
95160	PROTECAO ENTRADA/SAIDA P/BSTC D= 80CM EM PEDRA DE MAO ARRUM.	UNID	4,00	64,46	257,85
95218	BOCA PARA BSTC D=60 CM - TIPO DER/SC, NORMAL	UNID	23,00	364,11	8.374,58
95220	BOCA PARA BSTC D=80 CM - TIPO DER/SC, NORMAL	UNID	16,00	491,37	7.861,95
95225	BOCA PARA BSTC D=100CM - TIPO DER/SC, NORMAL	UNID	4,00	698,51	2.794,04
95240	CAIXA COLETORA DE ALVENARIA P/BSTC D= 60CM	UNID	10,00	385,07	3.850,70
95250	CAIXA COLETORA DE ALVENARIA P/BSTC D= 80CM	UNID	7,00	477,62	3.343,32
95300	BSTC D= 60CM SEM ENROCAMENTO	M	162,00	95,53	15.475,70
95310	BSTC D= 80CM SEM ENROCAMENTO	M	138,00	177,68	24.519,98
95320	BSTC D=100CM SEM ENROCAMENTO	M	10,00	238,16	2.381,61
95390	CAIXA DE RETENCAO	UNID	1,00	398,27	398,27
95400	VALAS DE ESCOAMENTO	M	320,00	4,88	1.561,28
95430	SARJETAS	M	21.614,40	0,22	4.690,32
95440	BIGODE	M	118,00	5,75	678,15
VIII	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (2%)				14.363,31
				TOTAL	732.528,89

Referencial de preços - fev/2015

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

A N E X O N.º 02
PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

Objeto: Execução de serviços de melhoramentos em 18,012 (dezoito vírgula zero doze) quilômetros de estradas rurais do município de Frei Rogério/SC.		EDITAL Nº 027/2015
ITEM	FORMAÇÃO / ESPECIALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Engenheiro Preposto (nome)	1
2	Encarregado Geral (nome)	1
3	Topógrafo (nome)	1

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

A N E X O Nº 03
C U R R I C U L U M V I T A E

(MODELO)

Objeto: Execução de serviços de melhoramentos em 18,012 (dezoito vírgula zero doze) quilômetros de estradas rurais do município de Frei Rogério/SC	EDITAL Nº 027/2015
RAZÃO SOCIAL:	

C U R R I C U L U M V I T A E (Engenheiro Civil)		
Nome Completo:	Data de Nascimento:	Permanente: Eventual:
Naturalidade: Nacionalidade:	Posição na Empresa:	
INSTRUÇÃO (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Pós-Graduação e de Especialização)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ESPECIALIZAÇÃO		
QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

A N E X O N.º 04
MODELO DE COMPROVAÇÃO E DE
CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
C O M P R O V A Ç Ã O

Comprovo, para os devidos fins da Licitação referente ao processo licitatório nº 027/2015, na modalidade de Tomada de Preços nº 03/2015 - cujo objeto é a **Execução de serviços de melhoramentos em 18,012 (dezoito vírgula zero doze) quilômetros de estradas rurais do município de** Frei Rogério/SC que a empresa _____, tendo adquirido regularmente o Edital na Prefeitura Municipal de Frei Rogério/SC, ou no “site” da Prefeitura, tomou conhecimento dos projetos de engenharia, dos quantitativos individualizados por trecho, assim como de todas as normas, especificações, informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra, devendo apresentar, conforme requerido na licitação, a declaração de visita constante do ANEXO N.º 06 do Edital.

Frei Rogério/SC, __ de _____ de 2015

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Assinatura

Engenheiro Responsável Técnico da Empresa supracitada

Reg. C.R.E.A N.º _____

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

A N E X O Nº 05

ORÇAMENTO (PREÇOS) DA PROPONENTE PARA CADA TRECHO

Obra: Execução de serviços de melhoramentos em 18,012 (dezoito vírgula zero doze) quilômetros de estradas rurais do município de Frei Rogério/SC.					EDITAL Nº 027/2015 BASE: Mês/Ano	
RAZÃO SOCIAL:						
QUADRO DE QUANTIDADES E DE PREÇOS						
CÓDIGO	S E R V I Ç O	UNIDADE	QUANTIDADE	P R E Ç O U N I T Á R I O		TOTAIS PARCIAIS (R\$)
				VALOR (R\$)	VALOR POR EXTENSO (REAIS)	
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS (1):						
Importa o presente PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS em: _____						
	INSTALAÇÃO/MOBILIZAÇÃO Instalação: Mobilização Desmobilização					
CUSTO TOTAL DE INSTALAÇÃO/MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO (2):						
Importa o presente CUSTO DE INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO e DESMOBILIZAÇÃO em: _____						
VALOR GLOBAL PROPOSTO (1) + (2) :						
Importa o presente VALOR GLOBAL PROPOSTO em: _____						

DATA : ____ / ____ / 2012	NOME DO RESPONSÁVEL:	ASSINATURA:
---------------------------	----------------------	-------------

OBS: Distâncias de Transporte consideradas para os insumos:

Cimento - DMT =

Areia - DMT =

Tubos - DMT =

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

A N E X O Nº 06
DECLARAÇÃO DE VISITA

(MODELO)

Objeto: Execução de serviços de melhoramentos em 18,012 (dezoito vírgula zero doze) quilômetros de estradas rurais do município de Frei Rogério/SC.	EDITAL Nº 027/2015
RAZÃO SOCIAL:	

Declaro para os devidos fins do processo licitatório nº 027/2015, na modalidade de Tomada de Preços nº 03/2015 -, que visitei os locais das Estradas Rurais do Município de Frei Rogério/SC, objeto da supracitada Licitação, tendo tomado conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaro ainda estar ciente que o MUNICÍPIO não acatará nenhuma reivindicação posterior decorrente de desconhecimento das condições locais ou de outras observações passíveis de obtenção na visita técnica obrigatória a todos os licitantes.

Local, _____ de _____ de 2015.

Nome e Assinatura
Responsável Técnico da Empresa _____
Nº da Carteira do CREA/CAU

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

A N E X O Nº 07

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS PREVISTOS

Objeto: Execução de serviços de melhoramentos em 18,012 (dezoito vírgula zero doze) quilômetros de estradas rurais do município de Frei Rogério/SC.						
Avanço %	Meses					
	1	2	3	4	5	6
Simplex	16	17	17	17	17	16
Acumulado	16	33	50	67	84	100

(Adaptar ao numero de meses do prazo de execução das obras, se diferente)

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

A N E X O N.º 08

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto N.º 4.358 de 05/09/2002)

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015, NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

_____ inscrito no CNPJ n.º
_____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854 de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos (*) em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa

(Assinalar a ressalva em caso positivo)

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

A N E X O N º 09

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOCAL E DATA

A Prefeitura Municipal de Frei Rogério/SC

Referência: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015, NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos os serviços e obras licitadas pelo **Valor Global** de R\$ (.....) sendo: R\$ (.....) referente ao Preço Total dos Serviços e R\$ (.....) referente aos custos de Instalação, Mobilização e Desmobilização;.
- b) Os preços propostos referem-se ao mês do orçamento do MUNICÍPIO;
- b) O prazo máximo de execução dos serviços será de 180 (Cento e oitenta) dias corridos, a contar do dia subsequente do de recebimento da respectiva Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico proposto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da proposta;
- c) Manteremos válida a proposta por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para sua apresentação.

Atenciosamente,

Representante Legal da Empresa

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015**

A N E X O N º 10

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015, NA MODALIDADE DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 03/2015-

A empresa, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA que se enquadra na
condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituída na
forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não possuindo nenhum dos impedi-
mentos previstos no § 4º do artigo 3º da citada lei.

Local, de de 2015.

.....
Representante Legal da Empresa

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015****A N E X O Nº 11****RELAÇÕES DE EQUIPAMENTO MÍNIMO**

Item	Discriminação	Características Técnicas mínimas	Quantidades mínimas
01	Trator de esteira com lâmina Ângulável	140 HP	01
02	Escavadeira hidráulica sobre lagartas, com martelote hidráulico	98 HP	01
03	Carregador frontal sobre pneus	170 HP	01
04	Motoniveladora	170 HP	02
05	Retroescavadeira sobre pneus	60 HP	02
06	Trator de pneus agrícolas	90 HP	01
07	Grade de Discos	GA-24X24"	01
08	Rolo tandem	8 a 12 t	01
09	Rolo liso vibratório	47 HP/5,2 t	01
10	Caminhão Pipa	6.000 l	01
11	Caminhão carroceria	140 hp	01
12	Caminhão basculante	10 m ³	05
13	Compactador mecânico ou a ar comprimido (tipo sapo) para uso em áreas confinadas	-	01
14	Betoneira para concreto	250 l	01

Notas: 1) A potência e/ou capacidade indicada referem-se às mínimas exigidas, admitindo-se, portanto, variações para maior;

2) Quantidade mínima de equipamentos necessária para a execução dos serviços, equipamentos esse que podem ser próprios, leasing, alugados ou a adquirir.

Obs: Os serviços deverão ser executados de acordo com as recomendações das Especificações de Serviço em vigor no DEINFRA e complementarmente as do DNIT.

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

A N E X O N.º 12
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS
MÍNIMOS PARA AS OBRAS

(MODELO)

Objeto: Execução de serviços de melhoramentos em 18,012 (dezoito vírgula zero doze) quilômetros de estradas rurais do município de Frei Rogério/SC.	EDITAL Nº 027/2015
RAZÃO SOCIAL:	

Declaro para os devidos fins e efeitos, e sob as penas da lei, que os equipamentos mínimos, conforme constante do ANEXO N.º 11 estarão disponíveis para as obras objeto do processo licitatório nº 027/2015, na modalidade de Tomada de Preços nº 03/2015 E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local, ___ de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

A N E X O N.º 13

**MODÉLO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

Objeto: Execução de serviços de melhoramentos em 18,012 (dezoito vírgula zero doze) quilômetros de estradas rurais do município de Frei Rogério/SC.

Identificação da Taxa (exemplos)	% considerado sobre o Custo Unitário
Imprevistos e Riscos eventuais %
Administração central da empresa %
Custos financeiros %
Seguros e garantias %
Lucro %
..... %
..... %
..... %
Etc... %
TOTAL %

Empresa:.....

Responsável:.....

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

A N E X O N.º 14

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Nº ____/2015

TERMO DE CONTRATO ENTRE o Município de Frei Rogério/SC e a empresa, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

PREÂMBULO

1. CONTRATANTES

O Município de FREI ROGERIO- SC adiante denominada simplesmente por MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01 616 039 0001 09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **OSNY BATISTA ALBERTON** e a empresa xxxxxx, Localizada na rua: xxxxxn ° xx, na cidade de xxxxxxxx, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx xxx xxx xxxx xx, representada neste ato pelo senhor xxxxxxxx.

2. LOCAL

Lavrado e assinado em Frei Rogério – SC, no Gabinete do Prefeito localizado na sede da Prefeitura Municipal, à rua Rua Adolfo Soletti, n ° 750.

3. SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA

A CONTRATADA está estabelecida à

4. FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, que homologou o resultado do Edital de Licitação n ° 27/2015 de TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015, de

conformidade com o que consta no processo protocolado na Prefeitura Municipal sob o nº xx, de xx/xx/xxx que ficou fazendo parte integrante deste Contrato, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e ao Decreto nº 2.617, de 16.09.2009, bem como, o Convênio nº 863/2015, firmado em 21 de agosto de 2015, publicado no diário oficial nº 20 140 do dia 10 de setembro de 2015, entre o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e esse MUNICÍPIO, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se, também, a proposta vencedora ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

5. OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente Contrato a execução de serviços de melhoramentos em 18,012 (dezoito vírgula zero doze) quilômetros de estradas rurais do município de Frei Rogério, conforme especificado no Edital de Licitação nº 27/2015 de TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015 e em seus anexos, partes integrantes deste contrato, como se aqui estivessem transcritos.

6. NORMAS DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a Proposta que apresentou e teve aceita no certame, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do edital e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela Prefeitura Municipal, pela SIE, através de sua instituição vinculada, o Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA e, complementarmente, às do DNIT.

7. ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado pela contratada e aprovado pelo MUNICÍPIO.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas, de modo geral, as Diretrizes, os Manuais, as Instruções de Serviço e as Especificações vigentes no DEINFRA e, na falta dessas, as editadas pelo DNIT.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

9. PREÇOS

O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços propostos pela empresa vencedora do certame licitatório.

10. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Brasil em XXXXXXXX, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados e devidamente analisados e aceitos pela Prefeitura Municipal.

Os pagamentos dos serviços serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento, análise e aprovação das respectivas medições dos serviços pela Prefeitura Municipal e será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do estado de origem (Decreto nº 3.884/93).

Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto anteriormente, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

11. REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente serão fixos e irremovíveis, entretanto poderão ser reajustados, para mais ou para menos, após decorrido 1 (um) ano desde o mês base dos preços da Proposta, o qual deverá ser o mesmo do Orçamento do MUNICÍPIO, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei Nº 10.192, de 14/02/01.

Em havendo, o reajuste de preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos “Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias”, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital. de acordo com a Instrução de Serviço/DG/DNIT Nº 02/2002 de 09/09/2002. [Pavimentação, Conservação e Ligantes Betuminosos, conforme o item a reajustar].

O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V. \frac{I - I_0}{I_0}, \quad \text{onde}$$

R – Reajustamento procurado;

I – Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturada;

I₀ – Índice do mês do orçamento do MUNICÍPIO (**mês de 201x**), e

V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PRAZOS

12. DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão iniciados a partir do dia subsequente ao de recebimento da competente Ordem de Serviço, a ser efetuada pelo Prefeito Municipal.

13. DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

A Ordem de Serviço será emitida pelo Prefeito Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

14. DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo global para execução dos serviços objeto do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de emissão da Ordem de Serviço.

15. DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa do MUNICÍPIO, fundado em conveniência administrativa, quando os motivos apresentados forem considerados procedentes e desde que previstos no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O pedido de prorrogação deverá ser feito no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo contratual.

O prazo contratual fica adstrito ao prazo de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOTAÇÃO

16. VALOR

O valor deste Contrato é de R\$ (..... valor por extenso.....).

17. DOTAÇÃO

As despesas para Execução do objeto do presente Edital estão previstos e garantidos no orçamento vigente do Município de Frei Rogério sob as seguintes codificações:

Órgão 02 - Chefia do Executivo

Unidade 06 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade 1.054 – abert. de ruas, pavim. urb. e estradas vicinais

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0631**

Código Reduzido - **104**

CLÁUSULA SEXTA DAS MULTAS E OUTRAS SANÇÕES

18. EM RELAÇÃO AO PRAZO

A CONTRATADA fica sujeita a multa de mora de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor deste instrumento por dia que exceder o prazo para início dos serviços.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou deste instrumento, e/ou nas faltas leves que não acarretarem prejuízo de monta à execução deste contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura, quando os serviços não forem executados de acordo com a proposta apresentada, ou, quando, os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, os quais deverão ser refeitos, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição quando for verificado que os equipamentos não estão de acordo com a mesma;

e) Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do MUNICÍPIO, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

f) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração Pública, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

20. NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO

Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pelo MUNICÍPIO. No caso das multas referidas nos itens "b", "c" e "d", a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da Prefeitura Municipal, em XXXXXXXXXXXXX.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, I da Lei nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA o que preceitua o art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa do MUNICÍPIO, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

- a) a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- b) transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes do presente contrato; e
- c) demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei de Licitações.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que o MUNICÍPIO não pagará indenizações devidas pela CONTRATADA, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA CONTRATUAL

Na assinatura do Contrato a CONTRATADA comprovará ter caucionado o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

A garantia contratual poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a. em moeda corrente no país ou em títulos da dívida pública;
- b. em fiança bancária;
- c. em seguro garantia.

A garantia contratual somente será levantada 30 (trinta) dias após a data de expedição, pelo MUNICÍPIO, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, acompanhado da respectiva guia de recolhimento original da garantia contratual e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais, atendendo, desta forma, o art. 83 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

No caso de rescisão contratual e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo MUNICÍPIO, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o MUNICÍPIO ou hipóteses previstas no art. 79. §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar as alterações em relação à previsão inicial, podendo acarretar redução ou acréscimo na quantificação dos serviços, nos termos do art. 65 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Todas as peças componentes dos trabalhos executados pela CONTRATADA, inclusive originais, serão de propriedade do MUNICÍPIO, não podendo os dados deles resultantes, serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito do MUNICÍPIO.

A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos pelo MUNICÍPIO.

A CONTRATADA obriga-se a apresentar, em atendimento ao disposto nos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64, todos os comprovantes das despesas realizadas por conta do processo licitatório que a este deu origem.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato e aditivos, se houverem, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Considerando que o contrato resultante deste processo licitatório será financiado em parte pelo Banco Mundial, as seguintes cláusulas serão aplicáveis:

O Banco Mundial exige que os Mutuários (inclusive os beneficiários desses empréstimos), bem como proponentes, fornecedores e empreiteiras em contratos por ela financiados, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução desses Contratos. Em consequência desta política, o Banco Mundial:

- a) Define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:
 - (i) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - (ii) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - (iii) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - (iv) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - (v) “prática obstrutiva” significa:
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco Mundial de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou;

- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco Mundial de promover inspeção ou auditoria.
- b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação envolveu-se, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;
 - c) cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos beneficiários do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao Banco Mundial, para remediar a situação;
 - d) aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco Mundial, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do contrato financiado pelo Banco Mundial; e;
 - e) terá o direito de requerer, nos contratos por ele financiados, a inclusão nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um empréstimo do Banco Mundial de dispositivo autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desempenho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco Mundial.

De acordo com a Subcláusula (e) acima, os concorrentes deverão permitir que o Banco Mundial e/ou pessoas indicadas pelo Banco Mundial possam inspecionar suas contas e arquivos relacionados com a apresentação da proposta e permitir que estas contas e arquivos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial se esse assim exigir.

O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco Mundial, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Onde este Contrato e o Edital de Licitação 027/2015, na modalidade de Tomada de Preços n^o 03/2015 forem omissos, prevalecerão as disposições da Lei Federal n^o 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais n^{os} 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

II) Na execução das obras ou serviços em caso de discordância entre o projeto, o memorial descritivo e o orçamento terá prevalência o projeto, em segundo lugar o memorial descritivo e em terceiro lugar o orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - SC com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VALIDADE

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo signatárias.

Frei Rogério-SC, xx/xx/2015

MUNICIPIO DE FREI ROGERIO

Osny Batista Alberton

Prefeito Municipal

contratante

EMPRESA TAL

Contratada

Testemunhas: